



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Errata do Decreto Nº 042/2024 de 22 de Abril de 2024 - Correção no Tipo de Aposentadoria Concedida

No decreto publicado em 22 de abril de 2024, Edição Nº 508, onde se afirmava "Concede aposentadoria por tempo de contribuição para servidor público municipal", deve-se ler "Concede aposentadoria por idade para servidor público municipal". A correção é crucial para refletir adequadamente o tipo de aposentadoria concedida ao servidor mencionado, de acordo com as normas previdenciárias aplicáveis.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA
PODER EXECUTIVO
CNPJ 13.765.219/0001-23

ERRATA DO DECRETO Nº 042/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Na publicação do dia 22 de abril de 2024, do decreto 042/2023 Edição Nº 508 onde se lê:

No preâmbulo onde se lê:

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição para servidor público municipal.”

Leia-se:

“Concede aposentadoria por idade para servidor público municipal.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120